

# Scale News

Edição Nº 16

Fevereiro 2021 - Semana I



## Leia nesta edição:

- Regularização de pendências para o simples Nacional deve ser feita até o dia 15.
- Promover sociedades pacíficas e inclusivas: metas para alcançar o 16º objetivo dos ODS da ONU.
- Anatel adia decisão sobre leilão do 5G



## Adesão antecipada à DCTFWeb



Receita Federal abre prazo para adesão antecipada à DCTFWeb e define novo cronograma de substituição da GFIP. A adesão estará disponível somente entre os dias 01 a 19/02/2021

As empresas do 2º grupo do eSocial que ainda não entregam a DCTFWeb, ou seja, aquelas já obrigadas ao envio de eventos periódicos no eSocial (fechamento da folha de pagamento) poderão optar por enviar a DCTFWeb a partir de 03/2021, conforme art. 19, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021. A entrega da DCTFWeb 03/2021, que se refere aos fatos geradores ocorridos em março de 2021, deverá ser enviada até o dia 15 de abril de 2021.

A adesão à entrega antecipada da DCTFWeb poderá ser feita, mediante opção irrevogável e irretratável, exclusivamente por meio do Portal e-CAC disponível no endereço [www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal). No e-CAC, o contribuinte deve acessar o menu “Cobrança e Fiscalização > Obrigação Acessória - Formulários online e Arquivo de Dados > TERMO DE OPÇÃO – DCTFWeb – antecipar a adesão”.

Após o prazo, as empresas que não aderirem à entrega antecipada estarão obrigadas ao envio da DCTFWeb apenas a partir do período de apuração julho/2021, com o restante do 2º grupo e com o 3º grupo do eSocial.

## Cronograma de implantação da DCTFWeb:

A Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 definiu as seguintes competências a partir das quais a DCTFWeb será obrigatória e substituirá a GFIP:

### Julho/2021

Parte do 2º grupo do eSocial que ainda não entregam a DCTFWeb (empresas não optantes pelo Simples Nacional com faturamento em 2017 inferior a R\$4,8 milhões);

### Julho/2021

3º grupo do eSocial (optantes pelo Simples Nacional, MEI, Produtores Rurais Pessoa Física, Empregadores Pessoa Física com exceção dos domésticos, e entidades isentas);

### Junho/2022

4º grupo do eSocial (entes da Administração Pública e organizações internacionais)



## Simple Nacional: regularização de pendências pode ser feita até dia 15

**Prazo para regularização de pendências foi prorrogado para 15 de fevereiro.**

Os donos de micro e pequenos negócios que faturam até R\$ 4,8 milhões por ano terão até 15 de fevereiro para regularizar pendências na adesão ao Simples Nacional.

O resultado dos pedidos de opção que estavam com pendências será divulgado dia 25 de fevereiro, e a guia do Simples relativa a janeiro poderá ser quitada até 26/02/2021.

A solicitação é feita exclusivamente pela internet, por meio do portal do Simples Nacional. Com o pedido aceito, a adesão retroagirá ao dia 1º de janeiro.



De acordo com o presidente do Sebrae, Carlos Melles, esse sistema é uma grande vantagem para os donos de pequenos negócios, pois unifica oito impostos em uma única declaração mensal e reduz a carga tributária.

“Na declaração, a empresa diz quanto faturou no mês anterior, como foi esse faturamento, se foi Comércio, Indústria ou Serviço e o sistema calcula automaticamente os oito tributos e gera uma guia única para pagamento”, explica.

As empresas que estavam no Lucro Presumido ou Lucro Real e tiveram queda muito grande no faturamento em 2020, por causa da pandemia do Coronavírus, também poderão aderir ao Simples.

Outra inovação para esse ano, é que atendendo um pedido do Sebrae, excepcionalmente em 2021, o governo federal não excluiu do Simples Nacional as micro e pequenas empresas inadimplentes em 2020.

Dessa forma, os pequenos negócios, já optantes pelo sistema, não precisam fazer nova opção neste ano, uma vez que a empresa somente sairá do regime quando excluída, seja por comunicação do empresário ou de ofício, por decisão do governo.



## **Aprovado o programa multiexercício do recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão), relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, disponível em ambiente web**

Aprovado o programa multiexercício do recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão), de uso facultativo, a partir de 1º.01.2021, relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), disponível em ambiente web, que poderá ser utilizado pelas pessoas físicas residentes no Brasil que tenham recebido rendimentos de outras pessoas físicas ou de fontes situadas no exterior.

O acesso ao programa multiexercício do carnê-leão será feito por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), disponível no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>, no serviço "Meu Imposto de Renda".

Os dados apurados por meio do programa multiexercício do carnê-leão poderão ser transferidos para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

**Fonte: IoB**





## Simple Nacional - Prorrogação para 26 de Janeiro o vencimento da guia DAS

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou, em reunião virtual concluída na tarde de quinta, a Resolução CGSN nº 157 , de 29 de janeiro de 2021, que prorroga o vencimento dos tributos apurados no Simples Nacional, incluído o Simei, relativos ao período de apuração (PA) Janeiro/2021. A data de vencimento, originalmente prevista para 20/02/2021, fica prorrogada para 26/02/2021.

Fonte: IoB





## **ISS/São Paulo - Prorrogado para 28.02.2021 o prazo final Programa de Regularização de Débitos (PRD)**

A prefeitura de São Paulo, prorrogou de 29.01 para 28.02.2021 o termo final do prazo para formalização de pedido de ingresso no Programa de Regularização de Débitos relativos ao ISS (PRD). Vale lembrar que:

- a) poderão ingressar no PRD as pessoas jurídicas desenquadradas do regime especial de recolhimento do ISS das sociedades uniprofissionais, ou que solicitaram seu desenquadramento até o dia 31.10.2020;
  
- b) não poderão ser incluídos nesta reabertura do PRD eventuais débitos oriundos de parcelamentos de mesma natureza em andamento;
  
- c) o contribuinte deverá desistir formalmente de qualquer recurso interposto em face do seu desenquadramento.



## Anatel adia decisão sobre leilão do 5G

A reunião do conselho da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) realizada nesta segunda-feira (1º) terminou com o adiamento da aprovação do edital que determina as regras de comercialização do espectro do 5G no Brasil.

Um dos conselheiros presentes e o presidente da Anatel, Leonardo Euler de Moraes, pediram vistas do processo e determinaram que a votação será retomada a partir de 24 de fevereiro, com possibilidade de novas prorrogações. Entretanto, até o momento de paralisação, três votos a favor do atual relatório foram contabilizados. Esse movimento sugere que o atual documento pode ser aprovado integralmente ou ao menos por uma maioria.



Segundo o jornal Folha de São Paulo, Moraes afirmou que há "pontos que ainda exigiam debate" — provavelmente relacionados a pedidos do ministro das Comunicações, Fábio Faria, que não foram tão bem recebidos pelas operadoras de telefonia

## O leilão

O leilão do 5G no Brasil está previsto para o primeiro semestre de 2021. Uma das novidades é a liberação da Huawei para participar das negociações com operadoras interessadas. A ala ideológica do governo estava disposta a barrar a fabricante chinesa, mas precisou ceder por questões diplomáticas envolvendo o encaminhamento de insumos e vacinas para combater a pandemia da covid-19.



Além da disponibilização de faixas comerciais, os detentores da faixa de 3,5 GHz possuem como obrigação construir a chamada Rede Segura, uma plataforma de acesso e comunicação criptografada e limitada para uso de órgãos do Governo Federal. Já os donos do lote de 700 MHz deverão disponibilizar até 2026 uma infraestrutura da geração anterior, o 4G, para uso em estradas.



Destacamos algumas ações empreendedoras que podem inspirar você. Desafie-se.

A blue-bordered box containing the Senac logo (a stylized orange and blue shape above the word "Senac" in blue) and the text "Programa Jovem Aprendiz so Senac" in bold, black, underlined font. Below this, the text "Quero contratar um aprendiz." is also in bold, black, underlined font. A white hand icon with a blue outline is pointing at the text.

A blue-bordered box containing the Sebrae Trade logo (the word "Sebrae Trade" in black, with a red and white globe icon to the right) and the text "PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO" in small, black, uppercase letters. Below this, the text "Conheça o Programa de Internacionalização do Sebrae-SP destinado a conduzir as micro e pequenas empresas ao comércio internacional" is in bold, black, underlined font. A white hand icon with a blue outline is pointing at the text.

# #Scale\_Dica

Em fevereiro: tem carnaval!

Mas neste ano, não teremos por causa da covid-19 e das fases vermelhas e laranjas que o estado de São Paulo vem enfrentando. Por causa disso, muitos empresários estão se perguntando se devem ou não abrir no Carnaval.

O Carnaval faz parte do calendário de comemorações religiosas e em sendo assim, a decretação de feriados para festividades religiosas ficam à cargo das prefeituras de cada município.

Aqui na cidade de São Paulo e, em muitas outras cidades no entorno da Grande São Paulo não tem decretos considerando o Carnaval como Feriado.

Assim, é possível manter o expediente normal nas empresas mesmo nos dias de Carnaval.

Para manter a segurança da empresa, muitos empresário escolhem fechar as empresas, dispensando do trabalhos seus empregados.

Essa dispensa pode ser compensada por acordo de compensação entre empresas e empregados, mas sempre dentro das regras legais e dos dissídios das categorias (consulte sua contabilidade)

Para este ano, as prefeituras suspenderam as comemorações do Carnaval em virtude da pandemia do coronavírus, na cidade de São Paulo, como já anunciado pelo Prefeito, não haverá "ponto facultativo", então não haverá horas extras e nem necessidade de banco de horas pois os dias são úteis e de trabalho normal.



## Quem deve emitir o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), modelo 58?

a) por contribuinte:

a.1) emitente de Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), no transporte interestadual e intermunicipal de cargas fracionadas, assim entendida a que corresponde a mais de um CT-e;

a.2) emitente de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no transporte interestadual de bens e mercadorias acobertadas por mais de uma NF-e, realizado em veículos próprios ou arrendados pelo contribuinte emitente das NF-e, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas;

a.3) no transporte intermunicipal de combustíveis líquidos ou gasosos acobertados por mais de uma NF-e, realizado em veículos próprios ou arrendados pelo contribuinte emitente das NF-e, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas;

a.4) no transporte interestadual e intermunicipal de combustíveis líquidos ou gasosos acobertado por única NF-e na qual não conste a identificação do veículo transportador, realizado em veículos próprios ou arrendados pelo contribuinte emitente das NF-e, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas; ho (TST), consubstanciou seu entendimento no sentido de também ser válida, para o banco de horas, a negociação coletiva.

b) quando ocorrer qualquer alteração durante o percurso relativamente às mercadorias ou ao transporte, tais como transbordo, redespacho, subcontratação, substituição do veículo, do motorista ou de contêiner, inclusão de novas mercadorias ou documentos fiscais e retenção imprevista de parte da carga transportada, sem prejuízo do descrito na letra "a".

Sendo o destinatário da mercadoria emitente de NF-e e estando na condição de responsável pelo transporte, esse será o responsável pela emissão do MDF-e.

# Eco News

## Promover sociedades pacíficas e inclusivas: metas para alcançar o 16º objetivo dos ODS da ONU

Promover sociedades pacíficas e inclusivas corresponde ao 16º dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) criados pela Organização das Nações Unidas (ONU).





Promover sociedades pacíficas e inclusivas corresponde ao 16º dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) criados pela Organização das Nações Unidas (ONU) para cumprir com os acordos feitos na Agenda 2030. Seu princípio consiste em “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) registrou em 2014 cerca de 13 milhões de refugiados. Os países em desenvolvimento perdem todos os anos por volta de U \$1,26 trilhão para corrupção, suborno, roubo e evasão de impostos. A taxa de crianças que deixam a escola primária em países em conflito alcançou 50% em 2011, o que soma 28,5 milhões de crianças. São números que precisam ser contidos.





## “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Os 193 países membros da Organização das Nações Unidas (ONU) têm orientado suas decisões seguindo uma nova agenda: são os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Lançada em setembro de 2015, durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, na Assembleia Geral da ONU, a agenda é composta por 17 itens — tais como erradicar a pobreza, a fome e assegurar educação inclusiva — que devem ser implementados por todos os países do mundo até 2030.

Os Estados e a sociedade civil discutiram seus papéis para atingir os 17 novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS foram baseados nos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), que estabeleciam metas para o período entre 2000 e 2015 e obtiveram avanços consideráveis na redução da pobreza global, no acesso à educação e à água potável. A ONU considerou os Objetivos do Milênio um sucesso e propôs dar continuidade ao trabalho já realizado, traçando novas metas para os próximos 15 anos. Surgiram assim os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

## OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL







## O que é paz e justiça?

Paz é a situação e relação mútua vivida por aqueles que não estão em clima de guerra. Nesse caso, trata-se de uma paz social, onde são mantidas boas relações entre comunidades de indivíduos. O conceito de justiça, por sua vez, é usado para fazer referência ao conjunto de decisões, normas e princípios considerados razoáveis de acordo com um determinado coletivo social. Em outras palavras, ele refere-se às condições necessárias para que uma sociedade possa se desenvolver igualmente em termos socioeconômicos.

Desigualdade social, pobreza, racismo e ausência de democracia, por exemplo, são alguns fatores que contribuem para a quebra e desrespeito da paz e da justiça nas nações.





## Metas do ODS 16

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares;

16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça, para todos;

16.4 Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados, e combater todas as formas de crime organizado;

16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas;





16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

16.8 Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global;

16.9 Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento;

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;

16.a Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime;

16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

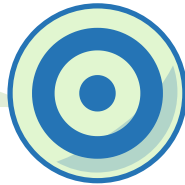


Sem paz, justiça, estabilidade, direitos humanos e governança efetiva, baseada no Estado de direito, não conseguiremos alcançar o desenvolvimento sustentável. Nós vivemos em um mundo em que as divisões só aumentam. Algumas regiões alcançaram a paz, a segurança e a prosperidade, de forma sustentável, enquanto outras sofrem com ciclos constantes de violência. Essas questões devem ser enfrentados.

Violência armada e insegurança têm impacto negativo no desenvolvimento dos países, afetando o crescimento econômico e frequentemente causando sofrimentos que podem durar gerações. Violência sexual, crime, exploração e tortura também são comuns em locais em que o Estado de direito não está estipulado e os países precisam tomar medidas para proteger aqueles que estão em maior vulnerabilidade.

Assim, promover instituições fortes, inclusivas e transparentes, a manutenção da paz e o respeito aos direitos humanos baseados no Estado de direito são a base para o desenvolvimento humano sustentável. Estes são alguns dos princípios que sustentam as metas do ODS 16, que também inclui temas sensíveis, como o combate à exploração sexual, ao tráfico de pessoas e à tortura. Outros assuntos incluídos nas metas desse objetivo são o enfrentamento à corrupção, ao terrorismo, a práticas criminosas, especialmente aquelas que ferem os direitos humanos.





Zulmir Breda, Presidente  
do Conselho Federal de  
Contabilidade

## Imposto sobre grandes fortunas: controvérsias e oportunidades

Fortunas das pessoas mais ricas do planeta dispararam no ano passado.

Trilhões de dólares foram gastos, em 2020, por governos de todo o mundo, com despesas extraordinárias para tentar amenizar os nocivos impactos sobre a atividade econômica provocados pela pandemia de Covid-19. Esses esforços governamentais agravaram a situação das finanças públicas, seja do Brasil, seja de inúmeros outros países.

Enquanto isso, as fortunas das pessoas mais ricas do planeta dispararam no ano passado. Segundo estimativa da Forbes, divulgada em dezembro do ano passado, os 2.200 bilionários do mundo ficaram US\$1,9 trilhão mais ricos em 2020.

Essa realidade trouxe ao debate uma questão polêmica: a cobrança do Imposto sobre as Grandes Fortunas (IGF). Esse não é um tema novo, mas, com a piora das contas públicas por causa da pandemia, passou a ser visto como uma 'tábua de salvação'.

No Brasil, com a inviabilidade de o governo conseguir fazer ajuste apenas pelo lado da despesa e, além disso, diante da necessidade de geração de receita fiscal adicional para financiar o déficit orçamentário brasileiro, agravado ainda mais pelo cenário atípico de pandemia, ganhou força a discussão sobre a regulamentação do IGF, previsto na Constituição Federal de 1988, mas ainda dependente de uma lei complementar para implementá-lo. Adicionalmente, também se discute a volta da tributação de dividendos, que existiu, no Brasil, até 1995, mas foi extinta com a alegação de haver bitributação nessa cobrança.

Instituir o IGF significaria cobrar imposto sobre todo o estoque de ativos acumulados por indivíduos super-ricos. À primeira vista, parece fazer sentido, mas esse é um assunto controverso há muito tempo e no mundo todo. Há defensores e detratores desse tipo de tributo.

Aqueles que defendem o imposto sobre a fortuna argumentam, resumidamente, que o IGF fornece uma solução para amenizar os contínuos déficits orçamentários e alavancar o crescimento do PIB dos países, ainda contribuindo para atenuar o abismo da desigualdade econômica com a distribuição de renda.

Do lado oposto, há argumentos que apontam para os riscos envolvidos com a adoção do IGF, como o de fuga de capital e o de aumento da evasão fiscal. Além disso, alega-se que essa arrecadação não é significativa em relação ao total de receitas tributárias e há custos administrativos para a sua fiscalização.

Sempre que o assunto tributação de fortunas volta à mesa, uma carta é lançada: a experiência internacional com esse tipo de cobrança não tem sido positiva. Dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) mostram que, dos seus 37 países membros, 12 já instituíram a cobrança do imposto sobre fortunas: Áustria, Alemanha, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Islândia, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Suécia e Suíça. Desses, em 2020, apenas Espanha, Noruega e Suíça mantinham o tributo – com alíquotas nominais progressivas e incidentes sobre as fortunas líquidas de pessoas físicas.

Esses dados da OCDE, analisados em relatório elaborado pelo Insper, mostram que, nos países em que o imposto foi extinto, havia preocupações quanto à eficiência arrecadatória e aos custos administrativos ante as receitas geradas.

No Brasil, tem havido reiterados esforços no sentido de implementar o IGF desde a promulgação da vigente Carta Magna. Vários projetos de lei – estima-se que mais de 30 – buscaram regulamentar o Art. 153, inciso VII, da Constituição de 1988 e instituir a cobrança. Já em 1989, o então senador Fernando Henrique Cardoso apresentou o Projeto de Lei do Senado (PLS) 162, dispondo sobre a tributação de fortunas. Esse PL chegou a ser aprovado no Senado e foi remetido à Câmara dos Deputados (PLP 202/1989), onde ainda aguarda decisão.

Entre os mais recentes projetos de lei que tramitam no Senado Federal, com esse tema, estão o PLP 38/2020, de autoria do senador Reguffe (DF) – “Fica instituído, durante o

período de calamidade pública no Brasil, o Imposto Extraordinário sobre Grandes Fortunas”; e o PLP 50/2020, da senadora Eliziane Gama (MA) – “Institui imposto sobre grandes fortunas e empréstimo compulsório, que financiará necessidades de proteção social decorrentes da Covid-19.

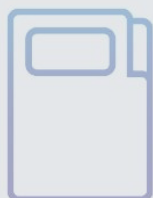
A crise causada pela pandemia atingiu o mundo de forma generalizada, provocando o aumento do endividamento em quase todos os países. No Brasil, entretanto, o aumento da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) cresceu acima da média. Dados do Relatório de Riscos Fiscais da União, divulgado em novembro pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), apontam que a DBGG representaria 94,4% do PIB ao final de 2020, o que significa um crescimento de 18,6 pontos percentuais em relação a 2019. A média da dívida bruta dos países, no ano passado, foi de 73,4% do PIB.

A difícil situação das contas públicas e da economia em geral, enfrentada em 2020, permanece este ano, com a pandemia sem previsão de data para acabar. Ante esse enorme desafio, contamos com respostas à altura por parte do Legislativo e do Executivo. Como membros da sociedade civil organizada, fazemos questão de contribuir com a reforma tributária e com todos os debates que busquem a justiça fiscal e, especialmente, a social.





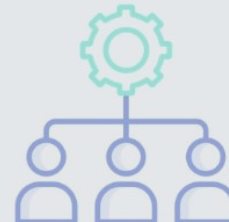
# Scale You



Agradecemos a leitura.  
Inscreva-se para receber este  
informativo no seu e-mail.



[ACESSE AQUI](#)



Rua Embira, 346 -  
São Paulo SP



(11) 2917.0971

Rua Carlos Bertini,  
41 - Lapa - São  
Paulo- SP

Whatsapp (11)  
3673.4766

